

À
Divisão de Compras,

Tendo em vista as manifestações da Consultoria Jurídica e do Controle Interno, decide o Prefeito, no uso de suas atribuições legais:

- 1) Acolho na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica;
- 2) Ratifico a inexigibilidade de licitação em favor do **OI S.A**, inscrito no **CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43**, na forma do Art. 74, **CAPUT**, da Lei 14.133 / 2021 com suas alterações;
- 3) Remeta-se à S.M.A. para:
 - a) Publicar esta decisão no Diário Oficial no prazo devido;
 - b) Remeter ao T.C.E. conforme determina a Legislação, se for o caso, bem como as resoluções daquele Tribunal, acompanhado dos documentos necessários;
 - c) Remeta-se à S.M.F. para empenho e providências quanto a parte orçamentária;
 - d) Após à **DILICON** para elaboração de contrato.

Paty do Alferes, 24 de janeiro de 2024.

9185

ff

RUBRICA E MATRÍCULA


EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Empenho

90938.

Isis Goulart
Supervisor Operacional
Mat. 1558/02